



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

30 de maio de 2.022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 151/2022

Em atenção ao Of. nº 426/2022, referente ao Requerimento nº 425/2022, encaminhamos Despacho DMA nº 251/2022 anexo, provindo do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores  
06/06/22  
luis carlos domiciano  
Presidente

Exmo. Sr. Vereador  
LUÍS CARLOS DOMICIANO  
Câmara Municipal  
NESTA  
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

31/05/2022

Jane Carvalho  
funcionária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
*Estado de São Paulo*

\*\*\*

**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DMA Nº 251/2022**

**ASSUNTO:** Resposta Ofício nº 426/2022-pf – Requerimento nº 425/2022

**PROCESSO N°:** S/N

**DESTINO:** GAB

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Trata-se do Ofício nº 426/2022-pf – Requerimento nº 425/2022, com solicitação da Nobre Edil Sra. Joceli Mariozi, *"informações quanto a falta de atendimento adequado e humanizado por parte da Chefe do Setor de Controle Animal, Dra. Juliana Lisboa Biotto Carvalho Bueno, no Setor de Controle Animal."*

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento tem a informar que com relação às ouvidorias recebidas sobre reclamação do atendimento do Setor de Controle Animal e por parte de sua chefia; tais reclamações citam sempre a situação de maus tratos a animais reclamando que o setor não assume a responsabilidade quanto ao assunto; uma delas, inclusive, questionamento "qual é a função do setor".

Nesse sentido, cabe dizer que, conforme LEI N° 4.013, DE 18 DE JULHO DE 2.016 que "Dispõe sobre controle e bem-estar das populações animais, bem como sobre prevenção e controle de vetores, animais sinantrópicos e zoonoses no município de São João da Boa Vista", em seu art 5º é explanado:

Art. 5º - Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais

I preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhe danos causados por animais

II prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;

III atuar conjuntamente a entidades governamentais e não governamentais, na implementação de medidas de incentivo à posse responsável de animais e controle populacional dos mesmos.

Ou seja, nos objetivos básicos do Setor de Controle Animal não cita a atribuição para receber denúncias sobre maus tratos, por isso, é orientado que sejam feitas para a Policia Civil, Policia Militar, Policia Ambiental e Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA - <https://www.webdenuncia.org.br/depa>), conforme informado pela Chefe do Setor de Controle Animal no Despacho do Diretor nº 241/2022 de 23 de maio de 2022.

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento  
Av. Américo de Vaz de Lima nº 160 – Bairro Capituva  
CEP 13.872-720 – São João da Boa Vista – S.P.  
Telefone (19) 3634-8000  
E-Mail: [meioambiente@saojoao.sp.gov.br](mailto:meioambiente@saojoao.sp.gov.br)  
Site: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Estado de São Paulo**

\*\*\*

E ainda, reforça-se o supracitado com a LEI Nº 5.002 DE 28 DE ABRIL DE 2.022 que "Altera redação dos Artigos 14, 104, revoga o Art.110 e o Inciso V do Art. 104, acrescenta a Seção XXI, com os Artigos 146-A e 146-B e altera o Anexo IV da Lei 4.654 de 31 de março de 2020, cria o Departamento de proteção e Bem-Estar Animal, cria o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências", em seu art. 146-B, §1º:

O Setor de Controle Animal é a unidade responsável por:

- I. Garantir abrigo temporário, dentro de padrões dignos de acomodação para que os animais domésticos socorridos, não domiciliados, possam aguardar um novo lar em segurança, mediante recebimento de assistência veterinária;
- II. Organizar cursos de qualificação para os técnicos e responsáveis pelos parques e áreas verdes da cidade e para o público em geral;
- III. Oferecer qualificação profissional específica para os funcionários do departamento de proteção e bem-estar animal;
- IV. Elaborar legislação que atenda aos preceitos de preservação da fauna, proteção e bem-estar animal;
- V. Apoiar os órgãos de fiscalização de outros entes federativos no combate aos maus tratos aos animais;
- VI. Mapear e realizar ações preventivas, principalmente em locais que propiciem alta ocorrência de acidentes, envolvendo animais;
- VII. Atender as dúvidas e demandas da população em relação a ocorrências que envolvam cães e gatos;
- VIII. Obter informações sobre doenças de interesse em saúde pública e veterinária, relacionadas à pesquisa e educação;
- IX. Promover campanhas educativas visando orientar a população em relação as legislações de combate aos maus tratos;

Mais uma vez, não delegando tal atribuição questionada sobre o Setor com relação a denúncias de maus tratos a animais.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

DMA, 24 de maio de 2022.



Jean Guilherme Azarias  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento  
Av. Américo de Vaz de Lima nº 160 – Bairro Capituva  
CEP 13.872-720 – São João da Boa Vista – S.P.  
Telefone (19) 3634-8000  
E-Mail: meioambiente@saojoao.sp.gov.br  
Site www.saojoao.sp.gov.br